ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

Rua João XXIII, n.º 1.137, - Bairro Village Waldemar Maciel, Rio Branco/AC, CEP 69.918-494

PARECER Nº	**7/2024/SEMULHER - DIVCONT/SEMULHER - DEPFIN/SEMULHER - DIRAF/SEMULHER - GABIN**
PROCESSO Nº	0762.017048.00008/2023-13
ASSUNTO:	**PARECER TÉCNICO DE CONFORMIDADE – Mediante Análise das Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços Referente ao Processo Licitatório - Pregão Eletrônico SRP nº 560/2023.**

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio administrativo e operacional (supervisor administrativo, Nível Superior II, auxiliar administrativo, Técnico de suporte de informática, agente de portaria diurno e noturno, motorista , artífice de serviços gerais e operador de roçadeira), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, na capital e interior do Estado.

1. EVENTUAIS FALHAS NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A planilha é auxiliar à análise de exequibilidade da proposta, portanto não quer dizer que eventual equívoco venha a desclassificá-la. A comissão de licitação ou o pregoeiro poderá solicitar que a empresa corrija a planilha sem aumentar o valor do seu lance final. Entretanto, a qualquer momento, seja de prorrogação ou repactuação do contrato, a planilha poderá ser reanalisada pela Administração. Eventuais equívocos descobertos na planilha deverão ser suportados pela empresa contratada. Veja o que diz o art. 63 da IN SEGES 5/2017:

2. DAS ANÁLISES:

LOTE I (2º classificada)

2.1. Empresa: **COLUMBIA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA – CNPJ: 01.456.852/0001-50:**

A empresa apresentou sua proposta de preços para o LOTE I, acompanhada das Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços com os valores aba

LOTE I							
ITEM	SERVIÇOS	JORNADA	VALOR MENSAL POR EMPREGADO (R$)	EMPREGADO/POSTO	VALOR DO POSTO (R$)	QUANT DE POSTOS	VALOR MENSAL (R$)
1	Auxiliar Administrativo	40h	3.563,04	1	3.563,04	20	71.26
2	Supervisor Administrativo	40h	6.736,44	1	6.736,44	12	80.83
3	Nível Superior II	40h	7.962,29	1	7.962,29	12	95.54
4	Técn Suporte Informática	40h	4.816,53	1	4.816,53	8	38.53
5	Motorista (AB)	40h	3.297,77	1	3.297,77	8	26.38
6	Motorista (D)	40h	4.024,46	1	4.024,46	8	32.19
7	Artífice de Serviços Gerais(eletricista)	40h	4.826,54	1	4.826,54	8	38.61
8	Artífice de Serviços Gerais(Carpinteiro, Pedreiro, Pintor,Soldador, Serralheiro e Encanador)	40h	4.024,46	1	4.024,46	8	32.19
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS						84	R$ 415.563,
VALOR ANUAL ESTIMADO DAS DIÁRIAS							

2.2. Foram analisadas as Planilhas de Composição de Custos para os itens de 01 ao 08 Lote I – , conforme abaixo:

2.3. **MÓDULO 01** - Na composição da REMUNERAÇÃO, a empresa apresentou o adicional de insalubridade para o item 7, adequar para o adicional de periculosidade.

2.3.1. **MÓDULO 02** - Adequar o percentual de férias e adicional de férias de 3,025% para 12,10%, dessa forma ajustando também os valores compostos na planilha que utilizam como base de cálculo o valor de Férias e Adicional Férias incluso no submódulo 2.1.

2.3.2. **Submódulo 2.2** - Aquequar base de cálculo para a soma do módulo 1 e 2.1.

2.3.3. **Submódulo 2.3 A**: Adequar a quantidade de passagens para os cargos com jornada de trabalho de 08h (oito horas) diárias, com intervalo intrajornada de, no mínimo 01 (uma) hora. Alterando a quantidade de 02 (duas) para 04 (quatro) vales-transporte por dia, assim alterando o valor referente ao transporte.

2.3.4. **Submódulo 2.3 D** - PCMSO, PPRA e CIPA: Adequar o valor de R$ 16,00 para R$ 64,00, conforme a CLÁUSULA TRIGÉSIMA - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO do Acordo de Convenção Coletiva.

2.3.5. **Submódulo 2.3 F**: Adequar o valor da proposta de todos os itens o valor de R$ 5,00 conforme o Programa de Qualificação do Trabalhador, no entanto ao entender do analisador esse valor não e imputado ao Órgão contratante.

2.3.6. **Submódulo 2.3 G**:Adequar o valor do Kit primeiro socorros de R$ 4,00 para R$ 0,40.

2.3.7. QUADRO RESUMO DO MÓDULO 02: Adequar as bases de cálculos, conforme indicações ja mencionadas.

2.3.8. MÓDULO 03 - PROVISÃO PARA RESCISÃO: Alínea 3 A: Adequar a porcentagem de 0,46% para 0,42% e a base de cálculo somente do módulo 1 para o módulo 1, submódulo 2.1, alínea 2.2H mais o submódulo 2.3.

2.3.9. **Alínea 3B**: Adequar a porcentagem de 0,04% para 0,03% e a base de cálculo somente do módulo 1 para o módulo 1, submódulo 2.1, alínea 2.2H mais o submódulo 2.3.

2.3.10. **Alínea 3C e 3F**: Adequar a base de cálculo somente do módulo 1 para o módulo 1 e submódulo 2.1.

2.3.11. **Alínea 3D**: Adequar a base de calculo que esta somente o módulo 1 para módulo 1 e 2.

2.3.12. **Alínea 3E**: Adequar a porcentagem de 0,69% para 0,68% e a base de calculo que esta somente o módulo 1 para módulo 1 e 2.

2.3.13. **Submódulo 4.1A**: Adequar base de cálculo de 9,075% para 0,0% e base de calculo para adequar para o total soma dos módulos 1,2 e 3.

2.3.14. **Submódulo 4.1B**: Adequar a base de calculo para adequar para o total soma dos módulos 1,2 e 3.

2.3.15. **Submódulo 4.1C**: Adequar base de cálculo de 0,02% para 0,03% e base de calculo para adequar para o total soma dos módulos 1,2 e 3.

2.3.16. **Submódulo 4.1D:** Adequar a base de calculo para adequar para o total soma dos módulos 1,2 e 3.

2.3.17. **Submódulo 4.1E:** Adequar base de cálculo de 0,55% para 0,06% e base de calculo para adequar para o total soma dos módulos 1,2 e 3.

2.3.18. **Quadro RESUMO DO MÓDULO 04**: Verificar as observações que compõe a base de cálculos.

2.3.19. **MÓDULO 05:** Adequar o valor de R$ 25,00 para R$ 60,00, sendo R$ 40,00 de uniformes e R$ 20,00 para EPI's.

2.3.20. **MÓDULO 06 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO:** Sugere-se que a base de cálculo para a soma dos módulos de 1 a 5 é o valor da base de cálculo para os tributos e o resultado da soma dos módulos de 1 a 5 mais os custos indiretos e lucro dividido para o cálculo por dentro de 0,9135.

3.0 DO PARECER

"Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação" (IN 05/2017).

Portanto conforme disposto na Instrução Normativa 05/2017 e considerando que os equívocos no preenchimento da planilha podem vir a ser sanados sem o comprometimento do preço inicialmente proposto.

Desta forma, considerando que a empresa no dimensionamento de sua proposta atendeu o disposto no Termo de Referência no que diz respeito a metodologia para o cálculo dos valores por posto de trabalho, SUGERIMOS a CLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada pela empresa COLUMBIA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA, **desde que sejam sanados os equívocos no preenchimento das planilhas sem, no entanto, elevar o valor global de sua proposta para o Lote I e sem tornar a proposta inexequível.**

É O PARECER

[assinatura eletrônica]
IZABELE BEZERRA DA SILVA
Chefe da Divisão de Gestão Contábil - DIVCONT
Portaria SEMULHER Nº 134, 25/10/2023
Decreto 5.170-P de 24/10/2023

Documento assinado eletronicamente por **IZABELE BEZERRA DA SILVA**, **Cargo Comissionado**, em 27/02/2024, às 13:52, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **10043339** e o código CRC **B9D3EA09**.